

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29534/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **29534/2022** de interesse de **LUIZ RENATO BENTO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, 25, 26, nº Iptu(s) 32006002070006, 32006001630008, 32006002650002, 32006002510006, da quadra 47, situados na(s) AVENIDA GUARAPARI COM RUA DA CIOBA, QUADRA 47, LOTES 01, 02, 25 E 26, JARDIM ATLÂNTICO - GOIÂNIA - GOIÁS, Setor JD ATLANTICO, nesta capital, objeto das matrículas nº 59.190, 59.191, 59.214, 59.215, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/02-25/26 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 01** Área: **407.5 m²**

Frente RUA DA CIOBA: 9,00 m

Fundo LOTE 26: 14,00 m

Lado direito AVENIDA GUARAPARI: 25,00 m

Lado esquerdo LOTE 02: 30,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA GUARAPARI E RUA DA CIOBA: 7,07 m

LOTE 02 Área: **420 m²**

Frente RUA DA CIOBA: 14,00 m

Fundo LOTE 25: 14,00 m

Lado direito LOTE 01: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 03: 30,00 m

LOTE 25 Área: **420 m²**

Frente RUA DA CIOBA: 14,00 m

Fundo LOTE02: 14,00 m

Lado direito LOTE 24: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 26: 30,00 m

LOTE 26 Área: **407.5 m²**

Frente RUA DA CIOBA: 9,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo LOTE 01: 14,00 m

Lado direito LOTE 25: 30,00 m

Lado esquerdo AVENIDA GUARAPARI: 25,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA GUARAPARI E RUA DA CIOBA: 7,07 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTOLOTE0 1/02-25/26 Área: 1655 m²

Frente AVENIDA GUARAPARI: 50,00 m

Fundo LOTES 03 E 24: 60,00 m

Lado direito RUA DA CIOBA: 23,00 m

Lado esquerdo RUA DA CIOBA: 23,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA GUARAPARI E RUA DA CIOBA: 7,07 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA GUARAPARI E RUA DA CIOBA: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação